



**PORTARIA/SEME/Nº 062, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS ORGANIZAÇÕES CURRICULARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA - ES PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei 11.274, de 06/02/2006, altera a redação dos artigos 32 e 87 da Lei nº 9.394/94, de 20 de dezembro de 1996, dispõe sobre a duração de 09 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE nº 07 de 14/12/2010, fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, incluindo a articulação com os Temas Transversais que serão trabalhados de forma integrada nas disciplinas da Base Nacional Comum;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002 (DOU de 09/04/2002), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, 17 de junho de 2004 (DOU de 22/06/2004), que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;





**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008 (DOU de 10/03/2008), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, a ser ministrada no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008 (DOU de 19/08/2008), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, a ser ministrada no componente curricular de Arte;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010 (DOU de 16/06/2010), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 (DOU de 14/07/2010), que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (DOU de 15/12/2010), que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 10.004, de 5 de setembro de 2019 que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 40, de 22 de janeiro de 2021 Altera a Portaria MEC nº 1.071, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a implantação do





Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, em 2021, para implementação das Escolas Cívico-Militares - Ecim nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO** a Resolução 007/2011, fixa normas para a Educação Básica no sistema Municipal de Ensino do Município de Cariacica;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMEC 004/2015 e Resolução COMEC 002/2020 que dispõe sobre a organização do Ensino Fundamental, Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.465, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Cariacica e apresenta na Meta 6, o oferecimento da Educação em Tempo Integral na rede municipal de Cariacica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria/SEME/Nº 115, de 20 de dezembro de 2022 publicado no Diário Oficial em 22/12/2022 que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 da Educação Infantil Regular e em Tempo





Integral, Ensino Fundamental I e II e Escola Cívico Militar - Tempo Parcial e Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria/SEME/Nº 007, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 24/01/2023 que dispõe sobre o Calendário Escolar do ano de 2023 das Escolas do sistema municipal de ensino de Cariacica que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Estabelecer as organizações curriculares a serem cumpridas pelas unidades escolares públicas municipais que ofertam a educação básica em 2024.

**Art. 2º** A Educação Básica da rede escolar pública municipal de Cariacica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e pelas modalidades de ensino, a saber: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo.

**Parágrafo único.** Nas etapas de ensino, a rede escolar pública municipal de Cariacica atua com algumas escolas em Tempo Integral e Cívico-militar.

**Art. 3º** A jornada de trabalho básica dos professores do magistério público municipal que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em dois terços (2/3) da carga horária em regência de sala na interação com os alunos e um terço (1/3) para atividades de planejamento coletivo, individual e formação profissional em serviço.

**§ 1º** A carga horária diária nas escolas em tempo parcial será distribuída em





05 (cinco) aulas com duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas nas Unidades de Ensino.

**§ 2º** A carga horária diária nas escolas em tempo integral será distribuída em aulas com duração de 50 (cinquenta) minutos, de acordo com a organização curricular específica, a serem cumpridas nas Unidades de Ensino.

**Art. 4º** Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes do Ensino Fundamental e Educação Infantil estão definidos no Currículo do Espírito Santo e pela Base Comum Curricular, por componente curricular e ano/etapa, constituindo-se, assim, em referencial para a elaboração dos Projeto Político Pedagógico (PPP), Planos de Ensino e Plano de Ação da Escola.

**Art. 5º** Para garantir a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos professores (as) será assegurado às atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (formação em serviço), além de atendimento pedagógico às famílias/responsáveis dos estudantes.

**§ 1º** Para atender ao disposto no caput deste artigo, as unidades escolares devem adotar a seguinte organização para os planejamentos semanais:

I - professores de Educação Infantil (MaPA1)

- a) 2ª feira – Turma do Infantil V;
- b) 3ª feira – Turma do Infantil IV;
- c) 5ª feira – Turma do Infantil I, II e III.

II - professores Mapa de Ensino Fundamental I (MaPA 2)

- a) 2ª feira - Professores do 1º Ano;
- b) 3ª feira - Professores do 2º Ano;
- c) 4ª feira - Professores do 3º Ano;
- d) 5ª feira - Professores do 4º Ano;
- e) 6ª feira - Professores do 5º Ano.





III - professores MaPB de Ensino Fundamental de Área Específica

- a) Segunda- feira: Língua Portuguesa e Língua Inglesa;
- b) Terça-feira: Matemática, Aprofundamento de Aprendizagens;
- c) Quarta-feira: Ciências da Natureza e Educação Física;
- d) Quinta-feira: História, Cultura e Cidadania;
- e) Sexta-feira: Arte e Geografia.

§ 2º As Unidades de Ensino deverão se atentar preferencialmente à elaboração dos horários de planejamento e de aulas visando à garantia do cumprimento deste artigo.

**Art. 6º** O tempo destinado às horas-atividade de planejamento do (a) professor (a) deverão ser cumpridas na unidade escolar ou em local a ser definido pela SEME, em atendimento aos períodos dedicados para planejar, avaliar e se desenvolver profissionalmente (Formação Continuada em Serviço).

**Parágrafo único.** A formação continuada será realizada preferencialmente nos dias definidos no Art. 5º desta portaria.

**Art. 7º** Na ausência de professores habilitados em qualquer uma das áreas de atuação nas Unidades de Ensino, a carga horária do aluno deverá ser assegurada pela instituição.

## CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 8º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e/ou pré-escolas responsáveis pela educação e cuidado das crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade, no período diurno, em jornada parcial e/ou integral.





**Parágrafo único.** É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de no mínimo, cinco horas diárias, e em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

**Art. 9º** A Educação Infantil em jornada parcial possui carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, contabilizadas para efeito de frequência e acompanhamento da aprendizagem, contemplando as interações específicas que complementam essa jornada.

I - as interações específicas que trata o art. 8º são:

- a) 02 (duas) aulas de Múltiplas Linguagens;
- b) 03 (três) aulas de Educação Física e;
- c) 02 (duas) aulas de Arte.

**Parágrafo único:** As aulas de Múltiplas Linguagens serão desenvolvidas preferencialmente por professores MaPB (Arte ou Educação Física) ou MaPA1.

**Art. 10.** A Educação Infantil em tempo integral possui carga horária de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais, incluindo 05 (cinco) aulas de Múltiplas Linguagens, 03 (três) aulas de Educação Física, 02 (duas) aulas de arte, contemplando as experiências curriculares e, 04 (quatro) aulas de Espaços de Literatura, 04 (quatro) aulas de Música e Movimento, 02 (duas) aulas de Práticas Experimentais de Sustentabilidade, contemplando as ações pedagógicas integradoras.

**Parágrafo único.** As interações nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral têm duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

**Art. 11.** O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental,





científico e tecnológico, de modo a promover o seu desenvolvimento integral.

§ 1º A organização curricular traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e seis meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

§ 2º De acordo com a BNCC, os Direitos De Aprendizagem - Conviver, Explorar, Participar, Brincar, Expressar e Conhecer-se e os Campos de Experiências ampliam a visão sobre a concepção de currículo na Educação Infantil, substituindo as áreas do conhecimento, e constituindo-se como um arranjo curricular que abrange as experiências de vida das crianças, incorporando os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, e que devem ser inseridos de forma integrada na proposta pedagógica dos CMEIs.

§ 3º Na Educação em Tempo Integral as experiências curriculares e as ações pedagógicas integradoras serão organizadas de forma a não caracterização de turno e contraturno.

§ 4º As ações pedagógicas integradoras são constituídas por: Música e Movimento, Espaços de Literatura e Práticas Experimentais de Sustentabilidade.

§ 5º As interações serão distribuídas considerando a totalidade da carga horária, a organização da escola e a disponibilidade de profissionais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL REGULAR E CÍVICO-MILITAR**

**Art. 12.** O ensino fundamental tem organização curricular de nove anos de duração, estruturada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC),







possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessário à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

**Parágrafo único.** O Ensino Fundamental (anos iniciais), compreende as turmas de 1º ao 5º ano e o Ensino Fundamental (anos finais), compreende as turmas do 6º ao 9º ano.

**Art. 13.** A carga horária no ensino fundamental nos turnos matutino e vespertino é de no mínimo 05 (cinco) horas diárias, sendo 5 (cinco) aulas de 55 (cinquenta) minutos cada e 20 (vinte) minutos de intervalo.

**Art. 14.** Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte devem ser desenvolvidos em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado nas matrizes da organização curricular.

**Art. 15.** A carga horária semanal dos anos iniciais do Ensino Fundamental será composta por 25 (vinte e cinco) aulas semanais, incluindo duas (02) aulas de *Aprofundamento da Aprendizagem* e uma (01) de *Cultura e Cidadania*, contabilizadas para efeito de frequência e acompanhamento da aprendizagem.

§ 1º As aulas de Cultura e Cidadania serão ministradas prioritariamente pelos professores da área de Ensino Religioso ou Ciências Sociais e Filosofia, na ausência dos mesmos poderá ser lecionada por professores de outras áreas.

§ 2º As aulas de Aprofundamento da Aprendizagem serão ministradas pelos professores MaPA2

**Art. 16.** O currículo das escolas Cívico-Militares que atuam de forma parcial, será desenvolvido considerando os conhecimentos previstos na BNCC e componentes curriculares da parte diversificada.





## CAPÍTULO IV

### DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E CÍVICO-MILITAR EM TEMPO INTEGRAL

**Art. 17.** A Educação em Tempo Integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças e adolescentes matriculados nas unidades escolares públicas municipais.

**Art. 18.** O currículo da educação em Tempo Integral, bem como da Escola Cívico-Militar é constituído pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, indissociavelmente, e a distribuição das aulas é organizada de forma integrada e articulada.

§ 1º A Parte Diversificada da Educação em Tempo Integral, de acordo com a etapa de ensino, é constituída por: Componentes Integradores (Aprofundamento da Aprendizagem, Estudo Orientado, Disciplinas Eletivas, Experimentando o Mundo, Protagonismo/Clube, Projeto de Vida, Pensamento Científico, Práticas Experimentais de Ciências e Práticas Experimentais de Matemática).

§ 2º A Parte Diversificada da Escola Cívico-Militar em Tempo Integral será constituída dos seguintes Componentes Integradores: Ética e Civismo, Estudo Orientado, Disciplinas Eletivas, Pensamento Científico, Protagonismo/Clube, Projeto de Vida, Práticas Experimentais de Matemática, Práticas Experimentais: de Ciências ou Matemática.

§ 3º Na Parte Diversificada para os Componentes Integradores da Educação em Tempo Integral, bem como Escola Cívico-Militar, serão contabilizados para efeito de frequência e registro de “Cursado”.

**Art. 19.** A Educação em Tempo Integral tem carga horária mínima de 7 (sete)





horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal igual ou superior de 35 (trinta e cinco) horas de funcionamento do turno que oferta educação em tempo integral.

**Parágrafo único.** As aulas nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral têm duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

## CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 20.** A escolarização para os estudantes na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Cariacica de forma presencial, nos turnos diurno e/ou noturno.

**Art. 21.** O currículo da Educação de Jovens e Adultos será atualizado, de forma coletiva nos momentos formativos, por meio da Coordenação da EJA e os demais profissionais que atuam na modalidade, considerando as orientações dadas pela RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2021 que instituiu as Diretrizes operacionais sobre os aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Art. 22.** O currículo da EJA contempla a Parte Diversificada, “considerando a articulação dos conteúdos das diferentes disciplinas, organizados por eixos temáticos, favorecendo as práticas interdisciplinares” (RESOLUÇÃO COMEC, 2015, p. 18).

§ 1º A Parte Diversificada, de acordo com a etapa, é constituída por: Práticas e Vivências Integradoras, Mundo do Trabalho e suas Tecnologias e Cultura Digital.

§ 2º Os eixos temáticos devem ser trabalhados de forma transversal por todas





as disciplinas.

§ 3º A disciplina Cultura e Cidadania, na etapa do 2º segmento, é de oferta obrigatória para o estabelecimento de ensino, devendo ser contabilizada para efeito de frequência e acompanhamento da aprendizagem.

**Art. 23.** De acordo com o Art.15 da RESOLUÇÃO COMEC 002/2020, a carga horária total de referência para a duração do curso da Modalidade da EJA, correspondente ao Ensino Fundamental, é de 2.800 (dois mil e oitocentas) horas, distribuídas em 4 (quatro) anos, sendo dois anos para cada segmento:

I – primeiro segmento - correspondente ao Ensino Fundamental 1º ao 5º ano: 1º ciclo e 2º ciclo, efetivando total de 1.200 (um mil e duzentas) horas;

II – segundo segmento – correspondente ao Ensino Fundamental 6º ao 9º ano: 6º ao 9º ano, efetivando total de 1.600 (um mil e seiscentas) horas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** O estudante que se encontra hospitalizado para tratamento da própria saúde, deve manter-se vinculado à sua unidade escolar de origem, tendo assegurado o desenvolvimento do currículo por área de conhecimento em articulação com a equipe pedagógica.

**Parágrafo único.** É obrigatória a apresentação de atestado médico para a comprovação do que trata o art. 24.

**Art. 25.** É de responsabilidade do (a) Diretor (a) Escolar, Pedagogo, Coordenador e professores fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária dos estudantes, com garantia da recuperação paralela, bem como das recuperações trimestrais/semestrais, promovendo a equidade e o direito à aprendizagem de todos os estudantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

**Art. 26.** As matrizes das organizações curriculares citadas nesta Portaria (anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X) também estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cariacica ([www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)).

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cariacica - SEME.

**Art. 28.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 29.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 1º de novembro de 2023.

**LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

PROC. ELETRÔNICO: 37.844/2023



Autenticação do Documento em [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) em 07/11/2023 às 13:18  
com o identificador 3299340903000200020030003A00540052004100. Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024  
EDUCAÇÃO INFANTIL I AO V – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC**

**Nº. de Dias Letivos: 200 /800 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05  
Hora/Aula: 55 minutos Turno: Matutino / Vespertino**

AMPARO LEGAL LEI Nº 9394/96 Resolução CNE/CEB Nº 06/2009 Base Nacional Comum Curricular/Resolução 007/2011 COMEC	Eixos Estruturantes Interações e Brincadeira	Campos de experiências: Eu, o outro e o nós; corpo; gestos e movimentos; traços; sons; cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos; quantidades, relações e transformações.  Direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar e Conhecer-se	PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR		Carga Horária Semanal					Carga Horária Anual				
					Educação Infantil (1 a 5 anos)					Educação Infantil (1 a 5 anos)				
					1anos	2anos	3anos	4anos	5anos	1ano	2ano	3ano	4ano	5ano
			Experiências curriculares	Professor de referência	18	18	18	18	18	720	720	720	720	720
				Professor de Ed. Física	03	03	03	03	03	120	120	120	120	120
				Professor de Arte	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
				Professor de Múltiplas Linguagens	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
				<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>





### **OBSERVAÇÕES:**

1. Os Temas Transversais serão trabalhados como conteúdos nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular.
2. Lei nº. 10.639/2003 e Lei nº. 11.645/2008 – Os conteúdos referentes à História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística (Arte), Literatura e História Brasileira.
3. Lei nº. 11.769/2008 – Os conteúdos referentes à música serão ministrados na disciplina de Arte, porém não de modo exclusivo.
4. Lei Municipal nº. 4302/2005 – Os conteúdos referentes à Educação Tributária, serão ministrados como temas transversais.





**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024  
ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC**

**Nº. de Dias Letivos: 200 /800 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05  
Hora/Aula: 55 minutos Turno: Matutino / Vespertino**

	Áreas de Conhecimento	TOTAL DE AULAS SEMANAIS					CARGA HORÁRIA ANUAL				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240
	Arte	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	Matemática	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240
	Ciências	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	Educação Física	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	Geografia	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	História	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
PARTE DIVERSIFICADA	Aprofundamento de Aprendizagem	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	Cultura e Cidadania	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40
<b>Total</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
TEMAS TRANSVERSAIS	1 - Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2 - Cultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3 - Linguagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4 - Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5 - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6 - Sexualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	7 - Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	8 - Vida Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>







## **OBSERVAÇÕES:**

1. Os Temas Transversais serão trabalhados como conteúdos nas disciplinas da Base Nacional Comum.
2. Lei nº. 10.639/2003 e Lei nº. 11.645/2008 – Os conteúdos referentes à História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística (Arte), Literatura e História Brasileira.
3. Lei nº. 11.769/2008 – Os conteúdos referentes à música serão ministrados na disciplina de Arte, porém não de modo exclusivo.
4. Lei Municipal nº. 4302/2005 – Os conteúdos referentes à Educação Tributária, serão ministrados como temas transversais.
5. Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.





**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024 ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO –  
LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC**

**Nº. de Dias Letivos: 200 Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05 Hora/Aula: 55 minutos Turno: Matutino /  
Vespertino**

	Áreas de Conhecimento	TOTAL DE AULAS SEMANAIS				CARGA HORÁRIA ANUAL			
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	05	04	04	05	200	160	160	200
	Arte	02	02	02	02	80	80	80	80
	Língua Estrangeira (Inglês)	02	02	02	02	80	80	80	80
	Matemática	04	05	05	04	160	200	200	160
	Ciências	03	03	03	03	120	120	120	120
	Educação Física	02	02	02	02	80	80	80	80
	Geografia	03	03	03	03	120	120	120	120
	História	03	03	03	03	120	120	120	120
	PARTE DIVERSIFICADA	Cultura e Cidadania	01	01	01	01	40	40	40
<b>Total</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
TEMAS TRANSVERSAIS	1 - Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-	-
	2 - Cultura	-	-	-	-	-	-	-	-
	3 - Linguagens	-	-	-	-	-	-	-	-
	4 - Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-
	5 - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
	6 - Sexualidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	7 - Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-
	8 - Vida Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>





**OBSERVAÇÕES:**

1. Os Temas Transversais serão trabalhados como conteúdos nas disciplinas da Base Nacional Comum.
2. Lei nº. 10.639/2003 e Lei nº. 11.645/2008 – Os conteúdos referentes à História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística (Arte), Literatura e História Brasileira.
3. Lei nº. 11.769/2008 – Os conteúdos referentes à música serão ministrados na disciplina de Arte, porém não de modo exclusivo.
4. Lei Municipal nº. 4302/2005 – Os conteúdos referentes à Educação Tributária, serão ministrados como temas transversais.
5. Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.





**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PRIMEIRO SEGMENTO – 1º E 2º CICLOS**

**Nº. de Dias Letivos: 200 / Nº. de Semanas Letivas: 40 / Nº. de Dias da Semana- 05 / Hora/Aula: 4 Aulas de 45 minutos /  
Turno: Noturno – Ano Letivo 2024**

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	PRIMEIRO SEGMENTO					
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS		CARGA HORÁRIA ANUAL			
			1º ciclo	2º ciclo	1º Ciclo		2º Ciclo	
					PRESENCIAL	ACI	PRESENCIAL	ACI
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	04	120h	0	120h	0	
	Educação Física	02	02	60h	0	60h	0	
	Arte	02	02	60h	0	60h	0	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	03	90h	0	90h	0
		Geografia	02	02	60h	0	60h	0
	CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	Ciências	03	03	90h	0	90h	0
		Matemática	04	04	120h	0	120h	0
	<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>600</b>	<b>0</b>	<b>600</b>	<b>0</b>
EIXOS TEMÁTICOS	1- Novas Tecnologias	-	-	-	-	-	-	
	2- Mundo do Trabalho	-	-	-	-	-	-	
	3- Empreendedorismo e Educação Financeira	-	-	-	-	-	-	
	4- Ética e Cidadania	-	-	-	-	-	-	
	5- Meio Ambiente e Sustentabilidade	-	-	-	-	-	-	
	6- Educação Especial na EJA	-	-	-	-	-	-	
	7- Cultura e Relações Étnico-Raciais	-	-	-	-	-	-	
	8- Saúde e Bem-estar	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>600</b>	<b>800</b>	<b>600</b>	<b>0</b>





**OBSERVAÇÕES:**

**RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº. 11/2000; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2010; RESOLUÇÃO/COMEC Nº 004/2015;  
RESOLUÇÃO/COMEC Nº 001/2020**

1. Os Eixos Temáticos serão trabalhados nas disciplinas de Base Nacional Comum.
2. Lei 10.639/2003 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.
3. Lei Municipal nº 4302/2005 – Os conteúdos referentes à Educação Tributária serão ministrados através dos Eixos Temáticos.
4. A Educação Física é ofertada, por meio de Projeto, porém a frequência do aluno é facultativa, conforme Parecer CNE/CEB Nº 11/2000.





**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – ANO LETIVO 2024**

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 6º ao 9º ano 1º e 2º Semestre – LEI Nº 9394/96 – PARECER CNE/CEB Nº 11/2000;**

**Resolução CNE/CEB Nº 11/2000; Resolução CNE/CEB Nº 03/2010; RESOLUÇÃO COMEC Nº 004/2015;**

**RESOLUÇÃO/COMEC Nº 002/2020**

**Dias Letivos: 100, Semanas Letivas: 20, Dias da Semana: 05, Turno: Noturno**

	Áreas de Conhecimento	TOTAL DE AULAS SEMANAIS				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL - 1º Período (Semestre)											
		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	6º e 7º anos						8º e 9º anos					
						6º ano	Pres.	ACI	7º ano	Pres.	ACI	8º ano	Pres.	ACI	9º ano	Pres.	ACI
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	04	04	04	04	80h	60h	20h	80h	60h	20h	80	60h	20h	80	60h	20h
	Matemática	04	04	04	04	80h	60h	20h	80h	60h	20h	80	60h	20h	80	60h	20h
	História	02	02	03	03	40h	30h	10h	40h	30h	10h	60h	45h	15h	60h	45h	15h
	Geografia	03	03	02	02	60h	45h	15h	60h	45h	15h	40h	30h	10h	40h	30h	10h
	Ciências	02	02	03	03	40h	30h	10h	40h	30h	10h	60h	45h	15h	60h	45h	15h
	Arte	02	02	01	01	40h	30h	10h	40h	30h	10h	20h	15h	5h	20h	15h	5h
	Língua Estrangeira	01	01	01	01	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h
	Educação Física	01	01	01	01	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h
	Cultura e Cidadania	01	01	01	01	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>400</b>	<b>300</b>	<b>100</b>	<b>400</b>	<b>300</b>	<b>100</b>	<b>400</b>	<b>300</b>	<b>100</b>	<b>400</b>	<b>300</b>	<b>100</b>
<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>	1- Novas Tecnologias	-			-							-					
	2- Mundo do Trabalho	-			-							-					
	3- Empreendedorismo	-			-							-					
	4- Ética e Cidadania	-			-							-					
<b>TOTAL GERAL</b>																	





---

## **OBSERVAÇÕES:**

1. Os Eixos Temáticos serão trabalhados nas disciplinas da Base Nacional Comum.
2. Lei 10.639/2003 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.
3. As Atividades Curriculares Integradoras (ACIs), com carga horária semestral de 133,75 horas, são trabalhadas interdisciplinarmente, como projeto de pesquisa e intervenção na comunidade, pelos educadores e educandos das unidades de ensino.
4. A Educação Física é ofertada, por meio de Projeto, porém a frequência do aluno é facultativa, conforme Parecer CNE/CEB Nº 11/2000.
5. Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.





**ANEXO VI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2024  
EDUCAÇÃO INFANTIL I AO V - TEMPO INTEGRAL 9 HORAS – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 –  
COMEC**

**Nº. de Dias Letivos: 1600 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05  
Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL**

<b>ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 2024 - TEMPO INTEGRAL</b>																
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - 1 a 5 anos</b>																
<b>AMPARO LEGAL LEI Nº 9.394/96 Resolução CNE/CEB N.º 05/2009 Base Nacional Comum Curricular / Resolução N.º 007/2011 COMEC</b>	<b>Eixos Estruturantes Interações e Brincadeiras</b>	<b>Campos de Experiências:</b> Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. <b>Direitos de Aprendizagens e desenvolvimento:</b> Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se.	<b>Nº de Dias Letivos: 200 Carga horária Anual: 1600 horas</b> <b>Turno: Integral Nº de Dias da Semana: 05</b>					<b>Nº de Semanas Letivas: 40</b> <b>Hora aula: 50 minutos</b>								
			<b>EDUCAÇÃO INFANTIL (Turma de 1 a 5 anos)</b>		<b>AULAS SEMANAIS POR ÁREA E TURMA (Infantil I ao IV)</b>					<b>TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA</b>	<b>AULAS ANUAIS</b>					<b>AULAS ANUAIS TOTAIS</b>
			<b>Proposta Pedagógica Curricular</b>		<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>Total de aulas em todas as turmas</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>Total de aulas em todas as turmas</b>
			<b>Experiências Curriculares</b>	Referência da turma	20	20	20	20	20	<b>100</b>	800	800	800	800	800	<b>4000</b>
				Educação Física	3	3	3	3	3	<b>15</b>	120	120	120	120	120	<b>600</b>
				Arte	2	2	2	2	2	<b>10</b>	80	80	80	80	80	<b>400</b>
			<b>Ações Pedagógicas Integradoras</b>	Múltiplas Linguagens	5	5	5	5	5	<b>25</b>	200	200	200	200	200	<b>1000</b>
				Espaço de literatura	4	4	4	4	4	<b>20</b>	160	160	160	160	160	<b>800</b>
				Música e Movimento	4	4	4	4	4	<b>20</b>	160	160	160	160	160	<b>800</b>
				Práticas Experimentais de Sustentabilidade	2	2	2	2	2	<b>10</b>	80	80	80	80	80	<b>400</b>
<b>TODAS</b>		<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>200</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>8000</b>		









**OBSERVAÇÕES:**

1. \*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previstos na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.
2. \*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de “cursado”.





**ANEXO VIII**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024**  
**ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO - TEMPO INTEGRAL - 9 HORAS – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº.**  
**007/2011 – COMEC**

**Nº. de Dias Letivos: 1600 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05**  
**Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL**

**MUNICÍPIO DE CARIACICA**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EM TEMPO INTEGRAL 9:00 h DIÁRIAS**

	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE				TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS				AULAS ANUAIS TOTAIS
			6º	7º	8º	9º	Total de aulas em todas as séries	6º	7º	8º	9º	Total de aulas em todas as séries
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	<b>Linguagens</b>	Língua Portuguesa	7	7	7	7	28	280	280	280	280	1120
		Arte	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Educação Física	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Língua Inglesa	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>52</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>2080</b>
	<b>Matemática</b>	Matemática	6	6	6	6	24	240	240	240	240	960
		<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>24</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>960</b>
	<b>Ciências da Natureza</b>	Ciências	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480
		<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>480</b>
	<b>Ciências Humanas</b>	História	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480
		Geografia	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480
	<b>Cultura e Cidadania*</b>	<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>24</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>960</b>
		Cultura e Cidadania*	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
<b>TODAS</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	
	<b>Subtotal BNC</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>116</b>	<b>1160</b>	<b>1160</b>	<b>1160</b>	<b>1160</b>	<b>4640</b>	
<b>Parte Diversificada</b>	<b>Componentes Integradores</b>	Estudo Orientado**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Eletivas**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Pensamento Científico**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		Protagonismo/Clube**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Projeto de Vida**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Práticas Experimentais de Matemática**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		Práticas Experimentais de Ciências**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
	<b>Subtotal PD</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>44</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>1760</b>	
	<b>TODAS</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>6400</b>	

\*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.

\*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado".





## **OBSERVAÇÕES**

1. \*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previstos na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.
2. \*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de “cursado”.





**ANEXO IX**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024**  
**ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO - TEMPO INTEGRAL 7 HORAS – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº.**  
**007/2011 – COMEC**

**Nº. de Dias Letivos: 1400 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05**  
**Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Novo Ensino Fundamental I		AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE					TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS					AULAS ANUAIS TOTAIS
	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º	2º	3º	4º	5º	Total de aulas em todas as séries	1º	2º	3º	4º	5º	Total de aulas em todas as séries
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Códigos e Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	30	240	240	240	240	240	1200
		Arte	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		Educação Física	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>50</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>2000</b>
	Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	30	240	240	240	240	240	1200
		<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>30</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>1200</b>
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		Geografia	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>400</b>	
Cultura e Cidadania*	Cultura e Cidadania*	1	1	1	1	1	5	40	40	40	40	40	200	
	<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>200</b>	
	<b>TODAS</b>	<b>Subtotal BNCC</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>115</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>4600</b>
Parte Diversificada	Aprofundamento da Aprendizagem		4	4	4	4	4	20	160	160	160	160	160	800
	Experimentando o mundo		2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
	Protagonismo		2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
	Eletiva		2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
	Estudo Orientado		2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
	<b>Subtotal PD</b>		<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>60</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>2400</b>
	<b>TODAS</b>		<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>175</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>7000</b>





## OBSERVAÇÕES

1. \*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previstos na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.
2. \*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de “cursado”.





**ANEXO X**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024  
ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO - CÍVICO-MILITAR  
TEMPO INTEGRAL 7 HORAS - LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC**

**Nº. de Dias Letivos: 1400 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05  
Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL**

	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE				TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS				AULAS ANUAIS TOTAIS
			6º	7º	8º	9º	Total de aulas em todas as séries	6º	7º	8º	9º	Total de aulas em todas as séries
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	20	200	200	200	200	800
		Arte	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Educação Física	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Língua Inglesa	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>44</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>1760</b>
	Matemática	Matemática	5	5	5	5	20	200	200	200	200	800
		<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>800</b>
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480
		<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>480</b>
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Geografia	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480
		<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>800</b>
	Cultura e Cidadania*	Cultura e Cidadania*	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>
<b>TODAS</b>	<b>Subtotal BNC</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>100</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>4000</b>	
Parte Diversificada	Componentes Integradores	Ética e civismo	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		Estudo Orientado**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Eletivas**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Pensamento Científico**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		Protagonismo/Clube**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		Projeto de Vida**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Práticas Experimentais**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
	<b>Subtotal PD</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>40</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1600</b>	
<b>TODAS</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>140</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>5600</b>		

\*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.

\*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado".





## **OBSERVAÇÕES**

1. \*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previstos na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.
2. \*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de “cursado”.





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

	APOSENTADOS DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS	3.1.90.01.00	1.801.0000.0000	980.164,00
				<b>980.164,00</b>

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	1.801.0000.0000	980.164,00
<b>TOTAL</b>			<b>980.164,00</b>

**PORTARIAS****PORTARIA/SEME/Nº 062, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS ORGANIZAÇÕES CURRICULARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA - ES PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei 11.274, de 06/02/2006, altera a redação dos artigos 32 e 87 da Lei nº 9.394/94, de 20 de dezembro de 1996, dispõe sobre a duração de 09 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 07 de 14/12/2010, fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, incluindo a articulação com os Temas Transversais que serão trabalhados de forma integrada nas disciplinas da Base Nacional Comum;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002 (DOU de 09/04/2002), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, 17 de junho de 2004 (DOU de 22/06/2004), que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008 (DOU de 10/03/2008), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", a ser ministrada no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008 (DOU de 19/08/2008), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, a ser ministrada no componente curricular de Arte;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010 (DOU de 16/06/2010), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 (DOU de 14/07/2010), que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (DOU de 15/12/2010), que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.004, de 5 de setembro de 2019 que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 40, de 22 de janeiro de 2021 Altera a Portaria MEC nº 1.071, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, em 2021, para implementação das Escolas Cívico-Militares - Ecim nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução 007/2011, fixa normas para a Educação Básica no sistema Municipal de Ensino do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a Resolução COMEC 004/2015 e Resolução COMEC 002/2020 que dispõe sobre a organização do Ensino Fundamental, Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.465, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Cariacica e apresenta na Meta 6, o oferecimento da Educação em Tempo Integral na rede municipal de Cariacica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria/SEME/Nº 115, de 20 de dezembro de 2022 publicado no Diário Oficial em



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

22/12/2022 que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 da Educação Infantil Regular e em Tempo Integral, Ensino Fundamental I e II e Escola Cívico Militar - Tempo Parcial e Tempo Integral; CONSIDERANDO a Portaria/SEME/Nº 007, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 24/01/2023 que dispõe sobre o Calendário Escolar do ano de 2023 das Escolas do sistema municipal de ensino de Cariacica que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer as organizações curriculares a serem cumpridas pelas unidades escolares públicas municipais que ofertam a educação básica em 2024.

Art. 2º A Educação Básica da rede escolar pública municipal de Cariacica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e pelas modalidades de ensino, a saber: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo.

Parágrafo único. Nas etapas de ensino, a rede escolar pública municipal de Cariacica atua com algumas escolas em Tempo Integral e Cívico-militar.

Art. 3º A jornada de trabalho básica dos professores do magistério público municipal que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em dois terços (2/3) da carga horária em regência de sala na interação com os alunos e um terço (1/3) para atividades de planejamento coletivo, individual e formação profissional em serviço.

§ 1º A carga horária diária nas escolas em tempo parcial será distribuída em 05 (cinco) aulas com duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas nas Unidades de Ensino.

§ 2º A carga horária diária nas escolas em tempo integral será distribuída em aulas com duração de 50 (cinquenta) minutos, de acordo com a organização curricular específica, a serem cumpridas nas Unidades de Ensino.

Art. 4º Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes do Ensino Fundamental e Educação Infantil estão definidos no Currículo do Espírito Santo e pela Base Comum Curricular, por componente curricular e ano/etapa, constituindo-se, assim, em referencial para a elaboração dos Projeto Político Pedagógico (PPP), Planos de Ensino e Plano de Ação da Escola.

Art. 5º Para garantir a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos professores (as) será assegurado às atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (formação em serviço), além de atendimento pedagógico às famílias/responsáveis dos estudantes.

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, as unidades escolares devem adotar a seguinte organização para os planejamentos semanais:

I - professores de Educação Infantil (MaPA1)

- a) 2ª feira – Turma do Infantil V;
- b) 3ª feira – Turma do Infantil IV;
- c) 5ª feira – Turma do Infantil I, II e III.

II - professores Mapa de Ensino Fundamental I (MaPA 2)

- a) 2ª feira - Professores do 1º Ano;
- b) 3ª feira - Professores do 2º Ano;
- c) 4ª feira - Professores do 3º Ano;
- d) 5ª feira - Professores do 4º Ano;
- e) 6ª feira - Professores do 5º Ano.

III - professores MaPB de Ensino Fundamental de Área Específica

- a) Segunda- feira: Língua Portuguesa e Língua Inglesa;
- b) Terça-feira: Matemática, Aprofundamento de Aprendizagens;
- c) Quarta-feira: Ciências da Natureza e Educação Física;
- d) Quinta-feira: História, Cultura e Cidadania;
- e) Sexta-feira: Arte e Geografia.

§ 2º As Unidades de Ensino deverão se atentar preferencialmente à elaboração dos horários de planejamento e de aulas visando à garantia do cumprimento deste artigo.

Art. 6º O tempo destinado às horas-atividade de planejamento do (a) professor (a) deverão ser cumpridas na unidade escolar ou em local a ser definido pela SEME, em atendimento aos períodos dedicados para planejar, avaliar e se desenvolver profissionalmente (Formação Continuada em Serviço).

Parágrafo único. A formação continuada será realizada preferencialmente nos dias definidos no Art. 5º desta portaria.

Art. 7º Na ausência de professores habilitados em qualquer uma das áreas de atuação nas Unidades de Ensino, a carga horária do aluno deverá ser assegurada pela instituição.

**CAPÍTULO II****DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 8º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e/ou pré-escolas responsáveis pela educação e cuidado das crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade, no período diurno, em jornada parcial e/ou integral.

Parágrafo único. É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de no mínimo, cinco horas diárias, e em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Art. 9º A Educação Infantil em jornada parcial possui carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, contabilizadas para efeito de frequência e acompanhamento da aprendizagem, contemplando as interações específicas que complementam essa jornada.

I - as interações específicas que trata o art. 8º são:

- a) 02 (duas) aulas de Múltiplas Linguagens;
- b) 03 (três) aulas de Educação Física e;
- c) 02 (duas) aulas de Arte.

Parágrafo único: As aulas de Múltiplas Linguagens serão desenvolvidas preferencialmente por professores MaPB (Arte ou Educação Física) ou MaPA1.

Art. 10. A Educação Infantil em tempo integral possui carga horária de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais, incluindo 05 (cinco) aulas de Múltiplas Linguagens, 03 (três) aulas de Educação Física, 02 (duas) aulas de arte, contemplando as experiências curriculares e, 04 (quatro) aulas de Espaços de Literatura, 04 (quatro) aulas de Música e Movimento, 02 (duas) aulas de Práticas Experimentais de Sustentabilidade, contemplando as ações pedagógicas integradoras.

Parágrafo único. As interações nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral têm duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

Art. 11. O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o seu desenvolvimento integral.

§ 1º A organização curricular traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e seis meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

§ 2º De acordo com a BNCC, os Direitos De Aprendizagem - Conviver, Explorar, Participar, Brincar, Expressar e Conhecer-se e os Campos de Experiências ampliam a visão sobre a concepção de currículo na Educação Infantil, substituindo as áreas do conhecimento, e constituindo-se como um arranjo curricular que abrange as experiências de vida das crianças, incorporando os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, e que devem ser inseridos de forma integrada na proposta pedagógica dos CMEIs.

§ 3º Na Educação em Tempo Integral as experiências curriculares e as ações pedagógicas integradoras serão organizadas de forma a não caracterização de turno e contraturno.

§ 4º As ações pedagógicas integradoras são constituídas por: Música e Movimento, Espaços de Literatura e Práticas Experimentais de Sustentabilidade.

§ 5º As interações serão distribuídas considerando a totalidade da carga horária, a organização da escola e a disponibilidade de profissionais.

**CAPÍTULO III****DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL REGULAR E CÍVICO-MILITAR**

Art. 12. O ensino fundamental tem organização curricular de nove anos de duração, estruturada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessário à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental (anos iniciais), compreende as turmas de 1º ao 5º ano e o Ensino Fundamental (anos finais), compreende as turmas do 6º ao 9º ano.

Art. 13. A carga horária no ensino fundamental nos turnos matutino e vespertino é de no mínimo 05 (cinco) horas diárias, sendo 5 (cinco) aulas de 55 (cinquenta) minutos cada e 20 (vinte) minutos de intervalo.

Art. 14. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte devem ser desenvolvidos em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado nas matrizes da organização curricular.

Art. 15. A carga horária semanal dos anos iniciais do Ensino Fundamental será composta por 25 (vinte e cinco) aulas semanais, incluindo duas (02) aulas de Aprofundamento da Aprendizagem e uma (01) de Cultura e Cidadania, contabilizadas para efeito de frequência e acompanhamento da aprendizagem.

§ 1º As aulas de Cultura e Cidadania serão ministradas prioritariamente pelos professores da área de Ensino Religioso ou Ciências Sociais e Filosofia, na ausência dos mesmos poderá ser lecionada por professores de outras áreas.

§ 2º As aulas de Aprofundamento da Aprendizagem serão ministradas pelos professores MaPA2

Art. 16. O currículo das escolas Cívico-Militares que atuam de forma parcial, será desenvolvido considerando os conhecimentos previstos na BNCC e componentes curriculares da parte diversificada.

**CAPÍTULO IV****DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E CÍVICO-MILITAR EM TEMPO INTEGRAL**

Art. 17. A Educação em Tempo Integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças e adolescentes matriculados nas unidades escolares públicas municipais.

Art. 18. O currículo da educação em Tempo Integral, bem como da Escola Cívico-Militar é constituído pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, indissociavelmente, e a distribuição das aulas é organizada de forma integrada e articulada.

§ 1º A Parte Diversificada da Educação em Tempo Integral, de acordo com a etapa de ensino, é constituída por: Componentes Integradores (Aprofundamento da Aprendizagem, Estudo Orientado, Disciplinas Eletivas, Experimentando o Mundo, Protagonismo/Clube, Projeto de Vida, Pensamento Científico, Práticas Experimentais de Ciências e Práticas Experimentais de Matemática).



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

§ 2º A Parte Diversificada da Escola Cívico-Militar em Tempo Integral será constituída dos seguintes Componentes Integradores: Ética e Civismo, Estudo Orientado, Disciplinas Eletivas, Pensamento Científico, Protagonismo/Clube, Projeto de Vida, Práticas Experimentais de Matemática, Práticas Experimentais: de Ciências ou Matemática.

§ 3º Na Parte Diversificada para os Componentes Integradores da Educação em Tempo Integral, bem como Escola Cívico-Militar, serão contabilizados para efeito de frequência e registro de "Cursado".

Art. 19. A Educação em Tempo Integral tem carga horária mínima de 7 (sete)

horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal igual ou superior de 35 (trinta e cinco) horas de funcionamento do turno que oferta educação em tempo integral.

Parágrafo único. As aulas nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral têm duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

**CAPÍTULO V  
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art. 20. A escolarização para os estudantes na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Cariacica de forma presencial, nos turnos diurno e/ou noturno.

Art. 21. O currículo da Educação de Jovens e Adultos será atualizado, de forma coletiva nos momentos formativos, por meio da Coordenação da EJA e os demais profissionais que atuam na modalidade, considerando as orientações dadas pela RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2021 que instituiu as Diretrizes operacionais sobre os aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 22. O currículo da EJA contempla a Parte Diversificada, "considerando a articulação dos conteúdos das diferentes disciplinas, organizados por eixos temáticos, favorecendo as práticas interdisciplinares" (RESOLUÇÃO COMEC, 2015, p. 18).

§ 1º A Parte Diversificada, de acordo com a etapa, é constituída por: Práticas e Vivências Integradoras, Mundo do Trabalho e suas Tecnologias e Cultura Digital.

§ 2º Os eixos temáticos devem ser trabalhados de forma transversal por todas as disciplinas.

§ 3º A disciplina Cultura e Cidadania, na etapa do 2º segmento, é de oferta obrigatória para o estabelecimento de ensino, devendo ser contabilizada para efeito de frequência e acompanhamento da aprendizagem.

Art. 23. De acordo com o Art.15 da RESOLUÇÃO COMEC 002/2020, a carga horária total de referência para a duração do curso da Modalidade da EJA, correspondente ao Ensino Fundamental, é de 2.800 (dois mil e oitocentas) horas, distribuídas em 4 (quatro) anos, sendo dois anos para cada segmento:

I – primeiro segmento - correspondente ao Ensino Fundamental 1º ao 5º ano: 1º ciclo e 2º ciclo, efetivando total de 1.200 (um mil e duzentas) horas;

II – segundo segmento – correspondente ao Ensino Fundamental 6º ao 9º ano: 6º ao 9º ano, efetivando total de 1.600 (um mil e seiscentas) horas.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. O estudante que se encontra hospitalizado para tratamento da própria saúde, deve manter-se vinculado à sua unidade escolar de origem, tendo assegurado o desenvolvimento do currículo por área de conhecimento em articulação com a equipe pedagógica.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação de atestado médico para a comprovação do que trata o art. 24.

Art. 25. É de responsabilidade do (a) Diretor (a) Escolar, Pedagogo, Coordenador e professores fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária dos estudantes, com garantia da recuperação paralela, bem como das recuperações trimestrais/semestrais, promovendo a equidade e o direito à aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 26. As matrizes das organizações curriculares citadas nesta Portaria (anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X) também estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cariacica ([www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)).

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cariacica - SEME.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 1º de novembro de 2023.

**LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024  
EDUCAÇÃO INFANTIL I AO V – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC**

**Nº. de Dias Letivos: 200 /800 horas    Nº. de Semanas Letivas: 40    Nº. de Dias da Semana- 05  
Hora/Aula: 55 minutos    Turno: Matutino / Vespertino**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

AMPARO LEGAL LEI Nº 9394/96 Resolução CNE/CEB Nº 06/2009 Base Nacional Comum Curricular/Resolução 007/2011 COMEC	Eixos Estruturantes Interações e Brincadeira	Campos de experiências: Eu, o outro e o nós; corpo; gestos e movimentos; traços; sons; cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos; quantidades, relações e transformações.  Direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar e Conhecer-se	PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR		Carga Horária Semanal					Carga Horária Anual				
					Educação Infantil (1 a 5 anos)					Educação Infantil (1 a 5 anos)				
					1anos	2anos	3anos	4anos	5anos	1ano	2ano	3ano	4ano	5ano
			Experiências curriculares	Professor de referência	18	18	18	18	18	720	720	720	720	720
				Professor de Ed. Física	03	03	03	03	03	120	120	120	120	120
				Professor de Arte	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
				Professor de Múltiplas Linguagens	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
				<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os Temas Transversais serão trabalhados como conteúdos nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular.
- Lei nº. 10.639/2003 e Lei nº. 11.645/2008 – Os conteúdos referentes à História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística (Arte), Literatura e História Brasileira.
- Lei nº. 11.769/2008 – Os conteúdos referentes à música serão ministrados na disciplina de Arte, porém não de modo exclusivo.
- Lei Municipal nº. 4302/2005 – Os conteúdos referentes à Educação Tributária, serão ministrados como temas transversais.

**ANEXO II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024**  
**ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC**

**Nº. de Dias Letivos: 200 /800 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05**  
**Hora/Aula: 55 minutos Turno: Matutino / Vespertino**

BASE NACIONAL COMUM	Áreas de Conhecimento	TOTAL DE AULAS SEMANAIS					CARGA HORÁRIA ANUAL				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240
	Arte	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	Matemática	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240
	Ciências	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	Educação Física	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	Geografia	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	História	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
PARTE DIVERSIFICADA	Aprofundamento de Aprendizagem	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	Cultura e Cidadania	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40
<b>Total</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
TEMAS TRANSVERSAIS	1 - Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2 - Cultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3 - Linguagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4 - Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5 - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6 - Sexualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	7 - Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	8 - Vida Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os Temas Transversais serão trabalhados como conteúdos nas disciplinas da Base Nacional Comum.
- Lei nº. 10.639/2003 e Lei nº. 11.645/2008 – Os conteúdos referentes à História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística (Arte), Literatura e História Brasileira.
- Lei nº. 11.769/2008 – Os conteúdos referentes à música serão ministrados na disciplina de Arte, porém não de modo exclusivo.
- Lei Municipal nº. 4302/2005 – Os conteúdos referentes à Educação Tributária, serão ministrados como temas transversais.
- Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.

**ANEXO III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024 ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003500380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

**Nº. de Dias Letivos: 200 Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05 Hora/Aula: 55 minutos Turno: Matutino / Vespertino**

	Áreas de Conhecimento	TOTAL DE AULAS SEMANAIS				CARGA HORÁRIA ANUAL			
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	05	04	04	05	200	160	160	200
	Arte	02	02	02	02	80	80	80	80
	Língua Estrangeira (Inglês)	02	02	02	02	80	80	80	80
	Matemática	04	05	05	04	160	200	200	160
	Ciências	03	03	03	03	120	120	120	120
	Educação Física	02	02	02	02	80	80	80	80
	Geografia	03	03	03	03	120	120	120	120
	História	03	03	03	03	120	120	120	120
PARTE DIVERSIFICADA	Cultura e Cidadania	01	01	01	01	40	40	40	40
<b>Total</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
TEMAS TRANSVERSAIS	1 - Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-	-
	2 - Cultura	-	-	-	-	-	-	-	-
	3 - Linguagens	-	-	-	-	-	-	-	-
	4 - Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-
	5 - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
	6 - Sexualidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	7 - Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-
	8 - Vida Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os Temas Transversais serão trabalhados como conteúdos nas disciplinas da Base Nacional Comum.
- Lei nº. 10.639/2003 e Lei nº. 11.645/2008 – Os conteúdos referentes à História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística (Arte), Literatura e História Brasileira.
- Lei nº. 11.769/2008 – Os conteúdos referentes à música serão ministrados na disciplina de Arte, porém não de modo exclusivo.
- Lei Municipal nº. 4302/2005 – Os conteúdos referentes à Educação Tributária, serão ministrados como temas transversais.
- Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.

**ANEXO IV**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PRIMEIRO SEGMENTO – 1º E 2º CICLOS****Nº. de Dias Letivos: 200 / Nº. de Semanas Letivas: 40 / Nº. de Dias da Semana- 05 / Hora/Aula: 4 Aulas de 45 minutos / Turno: Noturno – Ano Letivo 2024**

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	PRIMEIRO SEGMENTO					
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS		CARGA HORÁRIA ANUAL			
			1º ciclo	2º ciclo	1º Ciclo		2º Ciclo	
				PRESENCIAL	ACI	PRESENCIAL	ACI	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	04	120h	0	120h	0
		Educação Física	02	02	60h	0	60h	0
	CIÊNCIAS HUMANAS	Arte	02	02	60h	0	60h	0
		História	03	03	90h	0	90h	0
	CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	Geografia	02	02	60h	0	60h	0
		Ciências	03	03	90h	0	90h	0
		Matemática	04	04	120h	0	120h	0
		<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>600</b>	<b>0</b>	<b>600</b>	<b>0</b>
EIXOS TEMÁTICOS	1- Novas Tecnologias	-	-	-	-	-	-	
	2- Mundo do Trabalho	-	-	-	-	-	-	
	3- Empreendedorismo e Educação Financeira	-	-	-	-	-	-	
	4- Ética e Cidadania	-	-	-	-	-	-	
	5- Meio Ambiente e Sustentabilidade	-	-	-	-	-	-	
	6- Educação Especial na EJA	-	-	-	-	-	-	
	7- Cultura e Relações Ético-Raciais	-	-	-	-	-	-	
	8- Saúde e Bem-estar	-	-	-	-	-	-	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>600</b>	<b>800</b>	<b>600</b>	

**OBSERVAÇÕES:****RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº. 11/2000; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2010; RESOLUÇÃO/COMEC Nº 004/2015; RESOLUÇÃO/COMEC Nº 001/2020**

- Os Eixos Temáticos serão trabalhados nas disciplinas de Base Nacional Comum.
- Lei 10.639/2003 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.
- Lei Municipal nº 4302/2005 – Os conteúdos referentes à Educação Tributária serão ministrados através dos Eixos Temáticos.
- A Educação Física é ofertada, por meio de Projeto, porém a frequência do aluno é facultativa, conforme Parecer CNE/CEB Nº 11/2000.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

**ANEXO V**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – ANO LETIVO 2024****EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 6º ao 9º ano 1º e 2º Semestre – LEI Nº 9394/96 –  
PARECER CNE/CEB Nº 11/2000;  
Resolução CNE/CEB Nº 11/2000; Resolução CNE/CEB Nº 03/2010; RESOLUÇÃO COMEC Nº  
004/2015; RESOLUÇÃO/COMEC Nº 002/2020****Dias Letivos: 100, Semanas Letivas: 20, Dias da Semana: 05, Turno: Noturno**

BASE NACIONAL COMUM	Áreas de Conhecimento	TOTAL DE AULAS SEMANAIS				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL - 1º Período (Semestre)											
		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	6º e 7º anos						8º e 9º anos					
						6º ano	Pres.	ACI	7º ano	Pres.	ACI	8º ano	Pres.	ACI	9º ano	Pres.	ACI
	Língua Portuguesa	04	04	04	04	80h	60h	20h	80h	60h	20h	80	60h	20h	80	60h	20h
	Matemática	04	04	04	04	80h	60h	20h	80h	60h	20h	80	60h	20h	80	60h	20h
	História	02	02	03	03	40h	30h	10h	40h	30h	10h	60h	45h	15h	60h	45h	15h
	Geografia	03	03	02	02	60h	45h	15h	60h	45h	15h	40h	30h	10h	40h	30h	10h
	Ciências	02	02	03	03	40h	30h	10h	40h	30h	10h	60h	45h	15h	60h	45h	15h
	Arte	02	02	01	01	40h	30h	10h	40h	30h	10h	20h	15h	5h	20h	15h	5h
	Língua Estrangeira	01	01	01	01	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h
	Educação Física	01	01	01	01	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h
	Cultura e Cidadania	01	01	01	01	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h	20h	15h	5h
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>400</b>	<b>300</b>	<b>100</b>	<b>400</b>	<b>300</b>	<b>100</b>	<b>400</b>	<b>300</b>	<b>100</b>	<b>400</b>	<b>300</b>	<b>100</b>
EIXOS TEMÁTICOS	1- Novas Tecnologias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2- Mundo do Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3- Empreendedorismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4- Ética e Cidadania	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>																	

**OBSERVAÇÕES:**

- Os Eixos Temáticos serão trabalhados nas disciplinas da Base Nacional Comum.
- Lei 10.639/2003 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.
- As Atividades Curriculares Integradoras (ACIs), com carga horária semestral de 133,75 horas, são trabalhadas interdisciplinarmente, como projeto de pesquisa e intervenção na comunidade, pelos educadores e educandos das unidades de ensino.
- A Educação Física é ofertada, por meio de Projeto, porém a frequência do aluno é facultativa, conforme Parecer CNE/CEB Nº 11/2000.
- Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.

**ANEXO VI**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2024****EDUCAÇÃO INFANTIL I AO V - TEMPO INTEGRAL 9 HORAS – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC****Nº. de Dias Letivos: 1600 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05  
Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL**

<b>ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 2024 - TEMPO INTEGRAL</b>																	
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - 1 a 5 anos</b>																	
AMPARO LEGAL LEI Nº 9.394/96 Resolução CNE/CEB Nº 05/2009 Base Nacional Comum Curricular / Resolução N.º 007/2011 COMEC	Eixos Estruturantes Interações e Brincadeiras	Campos de Experiências: Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Direitos de Aprendizagens e desenvolvimento: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se.	Nº de Dias Letivos: 200 Carga horária Anual: 1600 horas Nº de Semanas Letivas: 40					Turno: Integral Nº de Dias da Semana: 05 Hora aula: 50 minutos									
			EDUCAÇÃO INFANTIL (Turma de 1 a 5 anos)		AULAS SEMANAIS POR ÁREA E TURMA (Infantil I ao IV)			TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA		AULAS ANUAIS					AULAS ANUAIS TOTAIS		
			Proposta Pedagógica Curricular		I	II	III	IV	V	Total de aulas em todas as turmas		I	II	III	IV	V	Total de aulas em todas as turmas
			Experiências Curriculares	Referência da turma	20	20	20	20	20	100	800	800	800	800	800	4000	
	Educação Física	3	3	3	3	3	15	120	120	120	120	120	600				
	Arte	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400				
	Múltiplas Linguagens	5	5	5	5	5	25	200	200	200	200	200	1000				
	Ações Pedagógicas Integradoras	Espaço de literatura	4	4	4	4	4	20	160	160	160	160	160	800			
	Música e Movimento	4	4	4	4	4	20	160	160	160	160	160	800				
	Práticas Experimentais de Sustentabilidade	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400				
	<b>TODAS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>200</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>8000</b>			

**ANEXO VII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003500380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024  
ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO TEMPO INTEGRAL 9 HORAS – LEI Nº.  
9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC****Nº. de Dias Letivos: 1600 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05  
Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL****MUNICÍPIO DE CARIACICA  
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL - 9:00 horas**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Novo Ensino Fundamental I		AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE					TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS					AULAS ANUAIS TOTAIS
	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º	2º	3º	4º	5º	Total de aulas em todas as séries	1º	2º	3º	4º	5º	Total de aulas em todas as séries
Base Nacional Comum Curricular	Códigos e Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	40	320	320	320	320	320	1600
		Arte	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
	Matemática	Educação Física	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>60</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>2400</b>
	Ciências da Natureza	Matemática	8	8	8	8	8	40	320	320	320	320	320	1600
		<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>320</b>	<b>320</b>	<b>320</b>	<b>320</b>	<b>320</b>	<b>1600</b>
	Ciências Humanas	Ciências	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
	Cultura e Cidadania*	História	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		Geografia	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
<b>Total</b>	<b>Cultura e Cidadania*</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>200</b>	
<b>TODAS</b>	<b>Subtotal BNCC</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>135</b>	<b>1080</b>	<b>1080</b>	<b>1080</b>	<b>1080</b>	<b>1080</b>	<b>5400</b>	
Parte Diversificada	Aprofundamento da Aprendizagem	4	4	4	4	4	20	160	160	160	160	160	800	
	Experimentando o mundo	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
	Protagonismo	3	3	3	3	3	15	120	120	120	120	120	600	
	Eletiva	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
	Estudo Orientado	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
	<b>Subtotal PD</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>65</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>2600</b>	
<b>TODAS</b>	<b>TODAS</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>200</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>8000</b>	

\*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.

\*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado".

**OBSERVAÇÕES:**

- \*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previstos na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.
- \*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado".

**ANEXO VIII**

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024

**ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO - TEMPO INTEGRAL - 9 HORAS – LEI Nº.  
9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC****Nº. de Dias Letivos: 1600 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05  
Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL****MUNICÍPIO DE CARIACICA  
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EM TEMPO INTEGRAL 9:00 h DIÁRIAS**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE				TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS				AULAS ANUAIS TOTAIS
			6º	7º	8º	9º	Total de aulas em todas as séries	6º	7º	8º	9º	Total de aulas em todas as séries
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	28	280	280	280	280	1120
		Arte	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Educação Física	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Língua Inglesa	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
	Matemática	<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>52</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>520</b>	<b>2080</b>
		Matemática	6	6	6	6	24	240	240	240	240	960
	Ciências da Natureza	<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>24</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>960</b>
		Ciências	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480
	Ciências Humanas	<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>480</b>
		História	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480
Cultura e Cidadania*	Geografia	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480	
	<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>24</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>960</b>	
<b>TODAS</b>	<b>Cultura e Cidadania*</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	
<b>Subtotal BNC</b>	<b>TODAS</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>116</b>	<b>1160</b>	<b>1160</b>	<b>1160</b>	<b>1160</b>	<b>4640</b>	
Parte Diversificada	Componentes Integradores	Estudo Orientado**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Eletivas**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Pensamento Científico**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		Protagonismo/Clube**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Projeto de Vida**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Práticas Experimentais de Matemática**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
<b>Subtotal PD</b>	<b>Práticas Experimentais de Ciências**</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	
<b>TODAS</b>	<b>TODAS</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>44</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>1760</b>	
<b>TODAS</b>	<b>TODAS</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>6400</b>	

\*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.

\*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado".

**OBSERVAÇÕES:**

- \*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previstos na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.
- \*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado".

**ANEXO IX**

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024

**ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO - TEMPO INTEGRAL 7 HORAS – LEI Nº.  
9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC****Nº. de Dias Letivos: 1400 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05  
Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL**

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300032003500380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Novo Ensino Fundamental I		AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE					TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS					AULAS ANUAIS TOTAIS
	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º	2º	3º	4º	5º	Total de aulas em todas as séries	1º	2º	3º	4º	5º	Total de aulas em todas as séries
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	30	240	240	240	240	240	1200
		Arte	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		Educação Física	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>50</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>2000</b>
	Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	30	240	240	240	240	240	1200
		<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>30</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>1200</b>
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
		Geografia	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400
	<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>800</b>	
Cultura e Cidadania*	Cultura e Cidadania*	1	1	1	1	1	5	40	40	40	40	40	200	
	<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>200</b>	
	<b>TODAS</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>115</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>4600</b>	
Parte Diversificada	Aprofundamento da Aprendizagem	4	4	4	4	4	20	160	160	160	160	160	800	
	Experimentando o mundo	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
	Protagonismo	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
	Eletiva	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
	Estudo Orientado	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
	<b>Subtotal PD</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>60</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>2400</b>	
	<b>TODAS</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>175</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>7000</b>	

## OBSERVAÇÕES

- \*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previstos na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.
- \*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado".

## ANEXO X

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024

ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO - CÍVICO-MILITAR

TEMPO INTEGRAL 7 HORAS - LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC

Nº. de Dias Letivos: 1400 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05

Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE				TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS				AULAS ANUAIS TOTAIS
			6º	7º	8º	9º	Total de aulas em todas as séries	6º	7º	8º	9º	Total de aulas em todas as séries
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	20	200	200	200	200	800
		Arte	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Educação Física	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Língua Inglesa	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>44</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>1760</b>
	Matemática	Matemática	5	5	5	5	20	200	200	200	200	800
		<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>800</b>
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480
		<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>480</b>
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
Geografia		3	3	3	3	12	120	120	120	120	480	
	<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>800</b>	
Cultura e Cidadania*	Cultura e Cidadania*	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160	
	<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	
	<b>Subtotal BNC</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>100</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>4000</b>	
Parte Diversificada	Componentes Integradores	Ética e civismo	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		Estudo Orientado**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Eletivas**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Pensamento Científico**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		Protagonismo/Clube**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
		Projeto de Vida**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320
		Práticas Experimentais**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
	<b>Subtotal PD</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>40</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1600</b>	
	<b>TODAS</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>140</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>5600</b>	

\*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.

\*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado".

## OBSERVAÇÕES

- \*Os conteúdos obrigatórios de Ensino Religioso, conforme previstos na Base Nacional Comum Curricular, estão contemplados na disciplina Cultura e Cidadania.
- \*\*Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado".

## LICITAÇÕES

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo nº 31.364/2023, objetivando a contratação da empresa INSTITUTO ESPERANCA, inscrita sob o CNPJ 10.779.749/0001-32, visando a prestação de serviço de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos e medicamentos, da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA DO TREVO", pelo período de



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003500380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls-67

PREFEITURA DE CARIACICA